



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS**

(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais,
conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006)

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, **até às 09h15min** (horário de Brasília) do dia **09 de agosto de 2017**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) para o REGISTRO DE PREÇOS dos produtos objeto deste edital, conforme descrito no item 1. A seguir, às **09h30min**, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias 109/SG/2017 e 111/SG/2017, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nº 3.117/2006 e nº. 2723/1999, pela Lei Complementar nº. 123/2006, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial a Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços de **serviços de regularização de poços artesianos no município de Santo Ângelo**, com fornecimento, pela contratada, dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito no Memorial Descritivo e no ANEXO I, partes integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro(a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

I - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, **ou**
II - Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).

III - Em ambos os casos (I e II), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

IV - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.2. Para participar da presente licitação e, também, para poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a licitante deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

3.3. A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.6. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

4.1.1 Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.2.1 Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.3. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

4.4. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a). Se necessário, este horário, bem como a data, poderão ser postergados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) Preço indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas as despesas com materiais, equipamentos e mão de obra, bem como quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante detentora da oferta de valor mais baixo e as detentoras das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.7. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.8. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o (a) Pregoeiro (a) analisar casos em virtude de erro.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) estejam em desacordo com os termos do edital, ou que ensejem dúvidas em sua formulação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do **invólucro contendo os documentos de habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.22. Nas situações previstas nos itens 6.11 e 6.21, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

6.26. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade com o INSS, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- f)** Prova de regularidade com o FGTS.
- g)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas (Lei 12440/2011).

7.1.3. Qualificação Técnica: Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA);

7.1.4. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade) (modelo anexo).

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.4.1. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.4**, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.2. O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais.

8.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo dentro do prazo regulamentado no edital.

8.4. Se a licitante vencedora, regularmente convocada, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Tendo alguma licitante manifestado, imediata e motivadamente, durante a sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **durante a sessão pública do pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1042 2,089 – Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental 3390 39 05 00 000 Recursos Livres.

10.2. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentada, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação dos serviços realizados, para que a mesma elabore o laudo que será encaminhado para empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

10.4. As faturas para pagamento não poderão portar vícios ou incorreções e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias do FGTS e INSS, já exigíveis e quitadas, e folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei 9.032/95. Na hipótese de não cumprimento tempestivo desta exigência, a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso no pagamento.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contar da assinatura, o prazo de validade do contrato é de 12 meses.

11.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

11.3. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

11.4. As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ser adquirido para mais ou para menos.

11.5. O processo para o Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.6. A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança complementar a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

12.2. Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa terá até 5 dias úteis para o início dos serviços.

12.3. A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá embargar os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados no contrato, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.

e) Pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

f) No caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

g) No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

h) Se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Pedidos de esclarecimento sobre dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

14.2. Pedidos de impugnação ao ato convocatório deste pregão serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, CEP 98801-630, Santo Ângelo/RS .

14.2.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por fac-símile, email, ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

14.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, efetuar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.8. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação, não implicará afastamento sumário de qualquer licitante.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

14.10. O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 13 de julho de 2017.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

DADOS DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Razão Social:		Endereço:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:		Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:		Telefone:	
ITEM	QUANT. ESTIM.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	10	<p>Serviço de regularização de poço artesianos no município de Santo Ângelo:</p> <p>1.2.1. Relatório Fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;</p> <p>1.2.2. Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência: Solicitação da Portaria em caráter precário; Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento; Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;</p> <p>1.2.3. Fornecimento de modelos de Documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria de Saúde do Município;</p> <p>1.2.4. Fornecimento de Materiais e execução de todas as adequações necessárias (levantamento do revestimento, hidrômetros, tampa de proteção, e outros);</p> <p>1.2.5. Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada (s) de água (s), quantificando a (s) vazão (ões) relativa (s) existente (s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção “in loco” ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);</p> <p>1.2.6. Descrição da Geologia regional;</p> <p>1.2.7. Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;</p> <p>1.2.8. Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;</p> <p>1.2.9. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;</p> <p>1.2.10. Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;</p> <p>1.2.11. Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;</p> <p>1.2.12. Montagem do processo de regularização – outorga, protocolização (DRH/SEMA – Porto Alegre) com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRH/SEMA;</p> <p>1.2.13. Construção de laje sanitária de proteção em concreto, com dimensões de 1.00m x 1.00m, espessura de 15 cm;</p> <p>1.2.14. A construção do cercamento no entorno do poço conforme exigência do DRH;</p> <p>1.2.15 Fornecimento dos materiais necessários para construção de laje e cercamento, será de responsabilidade da empresa.</p> <p>1.2.16. Dimensionamento, fornecimento e instalação de hidrômetro.</p> <p>1.3. Responsabilidade Técnica pelo Teste de Vazão e Elaboração de Relatórios:</p> <p>1.3.1. Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de 25mm em PVC ROSQUEÁVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa;</p> <p>1.3.2. Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

	<p>normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, característica do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memória de cálculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;</p> <p>1.3.3. Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);</p> <p>1.3.4. Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento);</p> <p>1.4. Análise Físico-Química e Bacteriológica;</p> <p>1.4.1. Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre análise laboratorial; a) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química: - Dureza total - Condutividade elétrica - Alcalinidade Total - pH - Turbidez - Cor - Sólidos totais - Cálcio - Magnésio - Ferro total - Manganês total - Cloreto - Sulfato - Nitratos - Flúor - Cromo - Chumbo - Zinco - Cobre - Alumínio - Cádmio - Sódio - Potássio - Temperatura - Nitrogênio total b) Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica: - Coliformes Totais - Termotolerantes - Bactérias Heterotróficas.</p> <p>1.5. A empresa deverá atender a todos os itens do Termo de Referência para regularização e obtenção de outorga e uso da água da SEMA/DRH.</p>	
--	---	--

Validade da Proposta: 60 dias.

2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Santo Ângelo,de.....2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), Cédula de Identidade nº, expedida pela, CPF nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial – **Edital nº 68/2017**, podendo para isso ofertar lances, formular ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP, COOPERATIVA OU MEI

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que a empresa acima identificada:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual - MEI, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Santo Ângelo/RS, de de 2017.

Assinatura do contador

Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no Pregão Presencial, **Edital nº 68/2017**.

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII art. 7º CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima.

Santo Ângelo,de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº....

Edital nº 68/2017 - Pregão Presencial

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, centro, nesta cidade, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF....., Cédula de Identidade nº, residente à Rua, nº nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial **nº 68/2017**, homologado em .../.../2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observado o constante no edital que regeu o certame, e as cláusulas estabelecidas a seguir:

1. DA FORNECEDORA

(empresa)..... com sede na (endereço)....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, (qualificação).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **serviços de regularização de poços artesanais no município de Santo Ângelo**, de acordo com os itens e preços a seguir:

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Preço unitário R\$
01	unid	10		

2.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer algum item registrado nesta ARP pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE

3.1. A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. Conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 2723/1999, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em seus Aditivos.

4.2. Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 68/2017, no seu Memorial Descritivo e nesta Ata, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

4.3. O material, equipamentos, máquinas e mão de obra, necessários à execução dos serviços, serão providos pela FORNECEDORA, sendo de responsabilidade da mesma, também, todas as despesas decorrentes dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente.

4.4. Para efetivação do pagamento, deverá ser apresentada, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação dos serviços realizados no período, para que a mesma elabore o laudo que será encaminhado para empenho.

4.5. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias do FGTS e INSS, já exigíveis, e folha de pagamento dos empregados, além de laudo emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando os serviços.

4.6. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15, de acordo com os serviços prestados no mês anterior.

4.7. A CONTRATADA deverá manter atualizadas, junto ao cadastro da CONTRATANTE, as certidões relativas a tributos e contribuições sociais.

4.8. A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa de Cédula de Identidade CPF, que poderá embargar os serviços se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos, e a FORNECEDORA indica como preposto, Cédula de Identidade, CPF, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

4.9. A empresa contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso às suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todas as informações solicitadas.

5. DO CONTROLE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Departamento de Compras e Patrimônio será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação no que concerne ao monitoramento dos preços dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

5.2. A presente ARP poderá ser usada por todos os Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

6.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente:

6.1.1. A pedido da FORNECEDORA quando:

- a)** comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO quando:

- a)** a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d)** a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** estiver caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata e a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os bens ou serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues após emissão da Ordem de Compra e envio da mesma para o email do fornecedor, disponibilizado por ele mesmo, sob pena de:

- a)** advertência, pela execução do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado;
- b)** multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos, após o qual será considerada inexecução contratual.
- c)** multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado;
- d)** multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato;
- e)** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ARP o Edital de pregão presencial nº **68/2017** e seus anexos, bem como as propostas classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo,de 2017.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA:

Jacques Gonçalves Barbosa

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL 60/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ dede 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: licitacao@santoangelo.rs.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.